



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 112/2022

Data: 21/11/2022 - Página 1 de 1

##### Matéria/ Ementa:

Parecer Prévio do Projeto de Lei nº 112/2022 que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORRÊA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

##### Relatório:

Trata a presente matéria, de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que tem, como objetivo, estimar a receita e fixar a despesa do Município de Serafina Corrêa para o exercício de 2023. Cumprindo, assim, com o que determina o art. 123, inciso I II, da Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa/RS.

Neste momento, passa-se a analisar a formalidade do Projeto, considerando os requisitos legais e necessários para a tramitação na Casa. O parecer preliminar ora formulado tem base constitucional o art. 166, §§ 1º, 2º, e 5º, da Constituição Federal, cuja aplicação estende-se ao Município por força do princípio da simetria.

Por isso, a orientação constitucional é no sentido de que a Comissão deve, preliminarmente ao parecer de mérito, opinar pela sua adequação ou não, cabendo, neste último caso, a oportunização da matéria ao Executivo para as devidas considerações, fazendo uso da faculdade que lhe é dada pelo art. 166, § 52 da Constituição Federal de 1988.

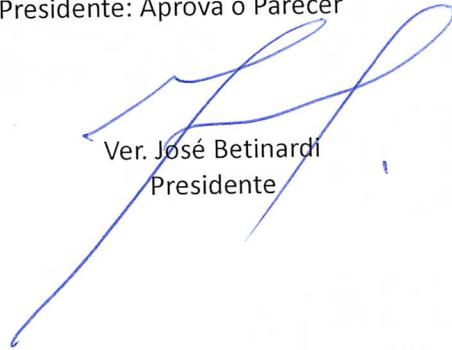
Quanto a sua origem e formalidade, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua tramitação, posto que apresentado pelo Prefeito Municipal, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo art. 165 da Constituição Federal..

##### Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

  
Ver. Lídio Oldoni  
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

  
Ver. José Betinardi  
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

  
Ver. Dirlei Cordeiro  
Revisor